
Instrução Normativa n. 07/2014

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da UFG, baseando-se no Regulamento (Artigo 7º e Capítulo III, Seção I), aprovou os seguintes critérios para credenciamento e recredenciamento de docentes permanentes e colaboradores, em reunião ordinária de 31 de outubro de 2014.

I. Critérios de Credenciamento

a. Docentes Colaboradores

- i. Os pesquisadores que pleiteiam uma vaga de docente colaborador no PPGCS devem submeter a proposta com plano de trabalho e currículo Lattes atualizado anexado, incluindo a somatória da pontuação no último triênio, de acordo com os critérios da CAPES para a área da Medicina II.
- ii. É necessário apresentar pontuação mínima de 180 pontos utilizando os critérios acima descritos.
- iii. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente, de acordo com a disponibilidade de vagas de professor colaborador (correspondentes a 20% do total de docentes permanentes), após aprovação em reunião ordinária do PPGCS.

b. Docentes Permanentes

- i. Os Docentes Colaboradores que, ao final de um ano, possuírem 270 pontos, incluindo a somatória da pontuação no último triênio, de acordo com os critérios da CAPES para a área da Medicina II e tiverem ofertado de pelo menos uma disciplina no PPGCS, podem pleitear a mudança para Docente Permanente.
- ii. Os pesquisadores que pleiteiam admissão no PPGCS diretamente como Docente Permanente devem submeter a proposta com plano de trabalho e currículo Lattes atualizado anexado, incluindo a somatória da pontuação no último triênio, de acordo com os critérios da CAPES para a área da Medicina II. É necessário apresentar pontuação mínima de 270 pontos utilizando os critérios acima descritos.

II. Critérios de Permanência

a. Docentes Colaboradores

- i. Os Docentes Colaboradores devem comprovar, ao final de cada triênio CAPES, um mínimo de 180 pontos, incluindo a somatória da pontuação no último triênio, de acordo com os critérios da CAPES para a área da Medicina II e a oferta de pelo menos uma disciplina por ano no PPGCS. Caso contrário, não permanecerão como docentes do Programa.

b. Docentes Permanentes

- i. Os Docentes Permanentes devem comprovar, ao final de cada triênio CAPES, um mínimo de 270 pontos, incluindo a somatória da pontuação no último triênio, de acordo com os critérios da CAPES para a área da Medicina II OU ser bolsista de produtividade em pesquisa de agências de fomento ao final do triênio CAPES;
 1. Tal pontuação baseia-se nos critérios da CAPES para o nível 5, que exigem uma média de 270 pontos de produção no triênio para pelo menos 70% dos docentes permanentes. Os outros 30% não necessariamente devem atingi-la, mas possuir atividades que contribuam para o crescimento do Programa.
- ii. Os Docentes Permanentes devem, obrigatoriamente, ter ofertado, pelo menos, uma disciplina por ano no PPGCS e manter pelo menos três (3) orientados no triênio;
- iii. Caso o docente permanente não cumpra o critério (i) acima, ele deverá submeter, à coordenação do Programa, sua perspectiva de produção científica, contribuição para internacionalização e outras atividades no PPGCS que justifiquem sua permanência no quadro permanente;
- iv. Caso o Docente não alcance os critérios estabelecidos, não poderá permanecer como Docente Permanente do Programa, podendo optar pelo vínculo como Docente Colaborador. A Coordenadoria deliberará, em reunião pré-determinada, sobre tais casos;
- v. Ressalta-se que o item (ii), acima, é pré-requisito para manutenção do docente no quadro permanente.

-
- III. Os casos não contemplados na presente instrução normativa serão deliberados em reunião ordinária ou extraordinária da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da UFG.
- IV. As normas aqui estabelecidas entram em vigor a partir da data de sua aprovação.

Comissão de Docentes Permanentes e Colaboradores

Prof. Carlos Estrela (Presidente)
Prof. Luiz Carlos da Cunha
Prof. Paulo Sérgio Sucasas da Costa
Profa. Rejane Faria Ribeiro-Rotta
Profa. Valeriana de Castro Guimarães

ANEXO I

Pontuação da produção científica constante no relatório CAPES de avaliação trienal 2013
OBS: Serão considerados artigos aceitos para publicação ou publicados.

I) Considerações sobre o Qualis dos periódicos:

Os periódicos estão distribuídos nos estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5 e, para esta classificação, foram utilizados o maior valor dos seguintes referenciais: Fator de Impacto (FI), da base ISI, ou o cites per doc da base Scimago. A classificação foi a seguinte:

- A1: Periódicos com FI ou cites per doc > 4,400;
- A2: Periódicos com FI ou cites per doc entre 3,150 e 4,399;
- B1: Periódicos com FI ou cites per doc entre 1,980 e 3,140
ou Autoria de Livro (capítulo de livro não conta) com ISBN;
- B2: Periódicos com FI ou cites per doc entre 0,800 e 1,970;
- B3: Periódicos com FI ou cites per doc entre 0,200 e 0,799;
- B4: Periódicos com FI ou cites per doc < 0,200;
- B5: Periódicos indexados nas bases LILACS, Latindex, Exerpta Medica etc.

observação: também serão considerados os Qualis constantes no site da CAPES (<http://qualis.capes.gov.br>).

II) A fim de combinar quantidade com qualidade das publicações, esta última medida pelo Qualis, foi estabelecida uma ponderação de valores, em que cada artigo tem um valor numérico de acordo com a classificação Qualis, conforme abaixo:

- A1 = 100 pontos
- A2 = 80 pontos
- B1 = 60 pontos
- B2 = 40 pontos
- B3 = 20 pontos
- B4 = 10 pontos
- B5 = 5 pontos.